

## RESOLUÇÃO SEE Nº 4.729, DE 01 DE JUNHO DE 20221

Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, para a prática dos atos que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do § 1º do art . 93 da Constituição do Estado,

## **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica delegada ao ocupante do cargo de Superintendente regional de Ensino, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, definidas no Decreto nº 47.758, de 19 de novembro de 2019, competência para:

I - assinar, no âmbito de sua circunscrição:

- a) Contrato Administrativo decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital SEE N° 02, de 19 de janeiro de 2022 regulamento SEE N° 0001/2021, previsto na Lei Estadual n° 23 .750, de 2020, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 48 .097, de 2020;
- b) termo aditivo, destinado à prorrogação de contrato administrativo decorrente do Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital SEE Nº 02, de 19 de janeiro de 2022 regulamento SEE Nº 0001/2021, previsto na Lei Estadual nº 23 .750, de 2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.097, de 2020;
- c) Distrato de contrato administrativo, firmado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital SEE Nº 02, de 19 de janeiro de 2022 regulamento SEE Nº 0001/2021, previsto na Lei Estadual nº 23 .750, de 2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.097, de 2020.
- Art. 2° A delegação prevista nesta resolução terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo.
- Art. 3º Deverá constar dos atos praticados por delegação a menção expressa dessa qualidade.
- Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,em Belo Horizonte, 01 de junho de 2022. (a)Julia Sant'Anna Secretária de Estado de Educação

1

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Publicada no Jornal Minas Gerais de 02/06/2022, página 14 - coluna 02.